Maia diz que mantém previsão de votar reforma da Previdência no dia 20

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, disse na quarta-feira (7), em Brasília, que a previsão da votação da reforma da Previdência está mantida para o dia 20 próximo. A declaração foi feita a jornalistas, na porta da residência oficial da Câmara, no Lago Sul, após o líder do governo na Câmara, Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), dizer que a votação deve ocorrer até o dia 28 de fevereiro.

"Não tem nenhuma decisão de mudar a data. Claro que a data do dia 20 precisa ser muito bem trabalhada. Acho bom manter a data do dia 20 para que os esforços que estão sendo construídos tenham sucesso. Toda vez que adia a data, em vez de estar gerando pressão para conquista de votos, atrasa a mobilização", argumentou.

Rodrigo Maia acrescentou: "vamos manter dia 20 para garantir a mobilização para que possa encerrar esse assunto no dia 20, dia 21, 22 ou, no limite, dia 28, como está propondo o líder Aguinaldo".

O presidente da Câmara reforçou, no entanto, que não pautará a reforma da Previdência sem voto. "Vamos trabalhar para ter voto, acho que o Brasil precisa da reforma da previdência, o Brasil precisa que a gente tenha uma previdenciário igual, do serviço público e do INSS" [Instituto Nacional do Seguro Social]. Na segunda-feira (5), o ministro da Secretaria de Governo, Carlos Marun, disse que o governo precisa de cerca de mais 40 votos para aprovar a reforma da Previdência na Câmara dos Deputados e que conseguirá alcançar o total necessário – 308 votos – até o dia da votação, em fevereiro.

De acordo com a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, considerando os dois regimes, o próprio e o geral, a Previdência acumulou um déficit em 2017 de R$ 268,799 bilhões.

O governo defende a reforma da Previdência como fundamental para o equilíbrio das contas públicas. A reforma propõe a adoção de uma idade mínima - de 65 anos para homens e 62 anos para mulheres - e regras de transição com o objetivo de equilibrar as contas públicas para os próximos anos.

Conforme a proposta, trabalhadores do setor privado e servidores públicos deverão seguir as mesmas regras, com um teto de R$ 5,5 mil para se aposentar, e sem a possibilidade de acumular benefícios. Para trabalhadores rurais, idosos e pessoas com deficiência sem condições de sustento, as regras não sofrerão mudanças.

Aprovada ainda este ano, segundo a Secretaria da Previdência, a reforma poderá conferir uma redução do déficit do INSS em 2018 de R$ 5 bilhões a R$ 6 bilhões. (Agencia Brasil)

Brasil confirma 353 casos e 98 mortes por febre amarela desde julho de 2017

Balanço do Ministério da Saúde divulgado na quarta-feir (7) atualiza em 353 o número de casos confirmados de febre amarela e em 98 os óbitos provocados pela doença entre 1º de julho de 2017 e 6 de fevereiro deste ano. No mesmo período do ano passado, foram confirmados 509 casos e 159 óbitos.

De acordo com o boletim, foram notificados em todo o país 1.286 casos suspeitos de febre amarela, sendo que 510 foram descartados e 423 permanecem em investigação.

"Os informes de febre amarela seguem, desde o ano passado, a sazonalidade da doença, que acontece, em sua maioria, no verão. Dessa forma, o período para a análise considera de 1º de julho a 30 de junho de cada ano", informou a pasta.

Por meio de nota, o ministério reforçou que não há registro confirmado de febre amarela urbana no país, mas destacou que o caso da doença identificado em São Bernardo do Campo (SP) está sendo investigado por uma equipe da secretaria Estadual de Saúde.

"Deve ser observado que o paciente mora na região urbana e possivelmente trabalha na área rural. Qualquer afirmação antes da conclusão do trabalho é precipitada. É importante informar que São Bernardo do Campo (SP) é uma das 77 cidades dos três estados do país (São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia) incluídas na campanha de fracionamento da vacina de febre amarela."

De acordo com o comunicado, a probabilidade da transmissão urbana no Brasil é considerada baixíssima pelos seguintes motivos:

- todas as investigações dos casos conduzidas até o momento indicam exposição a áreas de matas;

- em todos os locais onde ocorreram casos humanos também ocorreram casos em macacos;

- todas as ações de vigilância entomológica, com capturas de vetores urbanos e silvestres, não encontraram presença do vírus em mosquitos do gênero *Aedes aegypti*;

- Há um programa nacionalmente estabelecido de controle do *Aedes* em função de outras arboviroses (dengue, zika, *chikungunya*), que consegue manter níveis de infestação abaixo daquilo que os estudos consideram necessário para sustentar uma transmissão urbana de febre amarela.

"Além disso, há boas coberturas vacinais nas áreas de recomendação de vacina e uma vigilância muito sensível para detectar precocemente a circulação do vírus em novas áreas para adotar a vacinação oportunamente", informou a pasta. (Agencia Brasil)

VIZEU LEILÕES OFICIAL — LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Washington Luiz Pereira Vizeu, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 414, com escritório à Av. Indianópolis, 2895, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do contrato de financiamento imobiliário 10139421907 de 14/09/2016, no qual figuram como Fiduciantes **Evans Manziel de Jesus**, brasileiro, supervisor de manutenção, RG nº 1.766.053-2 SSP/SP e CPF nº 077.627.748-07, e sua mulher **Luciene Leolina da Silva de Jesus**, brasileira, encarregada de caixa, RG nº 24.921.379-5 SSP/SP e CPF nº 145.071.282-42, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, Residentes e domiciliados na Vila Rio Grande do Norte nº 35, Cohab, São Paulo/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 28 de Fevereiro de 2018, às 10:15 horas**, à Av. Indianópolis, 2895, Planalto Paulista, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior **R$ 304.293,60 (Trezentos e quatro mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído por 52,00m² e terreno com 125,00m², situado na Rua Luiz Vaz de Camões, 91, Quadra A, lote 10, Bairro Jardim Maria Honória, **Caraguatuba/SP**, Matrícula nº 2989 do RI de Caraguatuba/SP. Obs: Ocupado. Descupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 14 de Março de 2018**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 209.419,11 (Duzentos e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e onze centavos)**. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site **www.vizeuonline.com.br** e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **CADASTRE-SE**, com antecedência de sete (01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site **www.vizeuonline.com.br**, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. Cód devedor(es) fiduciante(s) sera(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora oferecido em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro **www.vizeuonline.com.br**, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Infs. (19) 3234-5123 ou (19) 3278-0102 www.vizeuonline.com.br

ATA DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDITADO DE **MARIA FERNANDA ALVES LICO GONÇALVES**, REGIERIDO POR **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES - (PROCESSO Nº 1000991-46.2014.8.26.0001)**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I – Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Sandra de Castro Lorena, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/10/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA FERNANDA ALVES LICO GONÇALVES, CPF 212.618.988-00, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil devido a quadro demencial decorrente de complicações degenerativas por alterações vasculo-metabólicas cerebrais, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) S(a). ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. ♦

08 e 09/02

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. (PROCESSO Nº 0216003-40.1997.8.26.0003). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III – Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Peregrino de Oliveira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(s) **HENRIQUE ROBSON CAMPOS DE CAMARGO, (CPF 035.590.19-70)**, que lhe foi proposta uma **ação de Execução de Título Extrajudicial** por parte de **Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado - Objetivo**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 2.088,67 (junho/1997) que deverá ser devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, representado pelos serviços educacionais prestados e não honrados. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir após 30 dias supra, pagueem o débito atualizado, acrescido de juros e correção monetária e custas e honorários de 10% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 14/12/2017.

07 e 08/02

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. (PROCESSO Nº 0016000-97.2003.8.26.0003). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III – Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Peregrino de Oliveira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(s) **HENRIQUE ROBSON CAMPOS DE CAMARGO, (CPF 035.590.19-70)**, que lhe foi proposta uma **ação de Execução de Título Extrajudicial** por parte de **Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado - Objetivo**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 2.088,67 (junho/1997) que deverá ser devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, representado pelos serviços educacionais prestados e não honrados. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir após 30 dias supra, pagueem o débito atualizado, acrescido de juros e correção monetária e custas e honorários de 10% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 14/12/2017.

07 e 08/02

Edital de Citação - Prazo 20 dias. (Proc. 1004832-82.2013.26.0100). A Dra. Ana Lucia Xavier Gedman, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital **Faz Saber** a **ALI VIEIRA DE SANTANA (CPF 282.968.316-21)** e **ALI VIEIRA DE SANTANA (CPF 332.025.188-91)** que **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, lhes ajuizou uma **ação de Cobrança pelo Procedimento Comum**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 375.962,79 (novembro/2013), representado pela nota fiscal de serviço nº 03818529, da qual sobrou um débito remanescente no valor R$ 357.914,40 não pago, decorrente de termo de reconhecimento de dívida, firmado entre as partes, referente aos serviços médicos hospitalares prestados ao coreú Allan Vieira. Estando os réus em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresentem respostas. Não sendo contestada a ação, se reputará os fatos como verdadeiros, revela, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦

08 e 09/02

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. (PROCESSO Nº 0027003-83.2011.8.26.0114). O Dr. Gerardo Fernandes Ribeiro do Vale, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP. **FAZ SABER** a **EMMANUEL INECHUKWU e LUCIA BENEDITA DA SILVA**, que lhes foi proposta uma **ação de Cumprimento de Sentença** por parte de **Frison Conveniences Serviços Automotivos Ltda.**, alegando em síntese que o credor dos réus pela quantia de R$ 2.813,69 (fev/ mil, oitocentos e treze reais) e vencerá e nove centavos), conforme sentença proferida nos autos principais, transitada em julgado. Tratando-se de réus revéis, citados por edital, foi determinada as suas INTIMAÇÕES, por EDITAL, nos termos do art. 513, § 2º IV do CPC, para os atos e termos da ação proposta, para que, no prazo de quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagueem o débito corrigido até a data do pagamento, ou ofereçam impugnação, sob pena de multa de 10% e também de honorários de advogado de 10% (art. 523, § 1º do NCPC), sob pena de penhora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦

08 e 09/02

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da **Ação de Usucapião. (PROCESSO Nº 0039232-24.2013.8.26.0100 - 629/13)**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(s) Espólio de Teresa Cagliardi Justino, Gilberto Justino, Onélia Guido Rodrigues, Sergio Rodrigues e s/m Leonor Sevilha Rodrigues, Miriam Rodrigues Vendramel, Carlos Donizetti Vendramel, Valdir Rodrigues, Nadia Regina Rodrigues, Rogerio Rodrigues, Ana Carolina Agostini, Luiz Bortenag, Norma Bortenag, Alexandre Queiroz de Alencar, Elizabeth da Silva Queiroz de Alencar, Julio Ramiro, Ana Callanero Bertone, Raimundo Carrozo, José Gaspar, Silvana Conceição Amaro Zulate, Adelpio Ferreira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Dirceu Sonego e Maria Lucimar de Rezende Lima ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade do domínio do imóvel localizado na Rua Benedito Cesário, 03, Penha de França, São Paulo - SP, resta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦

08 e 09/02

Edital de Citação. Prazo 30 dias. (Proc. 0001356-19.2011.8.26.0152). O Dr. Seung Chul Kim, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia/SP. **Faz Saber** a **AGUIA CONSTRUTORA LTDA-ME (CNPJ. 10.427.390/0001-45)** na pessoa de seu representante legal **JOSÉ MAXIMO JOSÉ DE LIMA (CPF 784.037.853-68)** que **JOSÉ MARIA DOS SANTOS RIBEIRO**, ajuizou uma ação de **Procedimento Comum**, alegando em síntese: que no dia 20/10/2009, firmou um contrato de prestação de serviços com os réus, no intuito de que construísse uma casa, totalmente acabada no lote 04, quadra 06, Rua 07, nº 266, na Estrada Velha de Cotia/Itapevi, Km 35, Bairro Roseliândia, Cotia/SP, alegando os réus de haverem com o referido contrato. Objetivando o autor que seja a presente ação julgada totalmente procedente, para que seja anulado o presente contrato, condenando os réus a devolverem ao autor, a título de danos materiais, todos os valores pagos em faca do negócio, devidamente corrigidos, no importe de R$ 63.144,15, bem como, para condenar os réus na importância equivalente a quarenta salários mínimos, a título dos danos morais causados ao autor, bem como, ainda para condenar os réus ao pagamento da multa prevista na cláusula 9ª, referente ao contrato de prestação de serviços, pelo não cumprimento das obrigações ali contidas, equivalente a 25% do valor total contratado pelo autor equivalente à R$ 18.000,00, além do pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Estando os réus em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦

08 e 09/02

FOROS REGIONAIS. ITAQUERA. 2ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera/SP. 2ª Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo 30 dias. Processo nº 1007840-04.2015.8.26.0007. A Dra. Suel Juarez Alonso, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional VII Itaquera/SP. Faz Saber a New Life São Paulo Comércio de Produtos Naturais Ltda (CNPJ. 03.993.940/0001-17) e Marcelo de Oliveira (CPF: 023.283.158-01), que Banco Santander Brasil S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 127.629,84 (abril de 2015), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 21440000097030170. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, pagueem o débito atualizado, acrescido de juros e correção monetária e custas e honorários de 10% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 14/12/2017.

07 e 08/02

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo 30 dias. (Proc. 1000291-46.2009.8.26.0001). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Sandra de Castro Lorena, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(s) Espólio de Maria Anna Werner, representado por seu inventariante, Ralf Werner, Ana Rosa Cruz Dias, Maria Cristina Dias Cruz, Ana Cláudia Dias Cruz, Ana Paula Dias Cruz, Ana Carolina Dias Cruz, Ana Beatriz Dias Cruz, Ana Luiza Dias Cruz, Ana Lucia Dias Cruz, Ana Maria Dias Cruz, Ana Cristina Dias Cruz, Ana Cla

Cobracel Participações S/A - CNPJ 02.579.529/0001-26

Relatório da Diretoria

Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais, apresentamos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras de 2014 e 2013. *A Diretoria*

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2014 e 31/12/2013 - *Em (R$ 1)*

ATIVO	2014	2013	PASSIVO	2014	2013
Circulante	**3.002.273**	**4.163.419**	**Circulante**	**2.205.613**	**1.166.462**
Caixa e Bancos	118.679	175.862	Fornecedores	123.170	76.468
Aplicações Financeiras	10.368	1.071.391	Impostos e Contribuições a Recolher	81.821	86.502
Clientes	136.079	123.921	Salários a Pagar	5.635	5.234
Outros Créditos - Sereco S/A	2.072.490	2.198.038	Pró-Labore a Pagar	11.313	10.508
Impostos a Recuperar	115.146	115.046	Provisão de Férias e Encargos		18.610
Adiantamentos	318.365	318.365	Adiantamentos Diversos	51.000	51.000
Despesas Exercício Seguinte	2.297	793	Contas a Pagar	1.916.407	917.042
Conta Corrente Sócio	239.019	160.983	Lucros a Distribuir	16.267	16.267
Não Circulante	**9.571.978**	**8.011.717**	**Não Circulante**	**10.368.638**	**11.608.674**
Depósitos Judiciais	509.675	41.846	Receitas de Exercícios Futuros		1.881
Conta Corrente	1.977.202	1.882.145	**Patrimônio Líquido**	**10.368.638**	**11.606.813**
Permanente	**7.085.101**	**6.907.726**	Capital Social	8.000.000	8.000.000
Investimentos - Sereco S/A.	3.612.885	3.512.856	(-) Capital a Integralizar	(2.259.693)	(2.259.693)
Investimentos - S.C.P.	**1.568.830**	**1.568.830**	Reservas de Capital		152.775
Cobracel - (84%)	1.317.817	1.317.817	Lucros Acumulados	380.414	2.247.315
Armando Sassaki - (14%)	219.636	219.636	Reservas de Lucros	310.404	157.620
Segreto - (2%)	31.377	31.377	Resultado do Exercício	2.346.958	1.958.069
Imobilizado	**1.703.386**	**1.826.040**	Capital Social - SCP	1.568.829	1.568.829
Imobilizado Líquido	1.703.386	1.826.040	Resultado do Exercício - SCP	21.726	(218.111)
Total do Ativo	**12.574.251**	**12.775.136**	**Total do Passivo**	**12.574.251**	**12.775.136**

Demonstração do Resultado

	2014	2013
Receitas Operacionais	**1.122.839**	**666.439**
Deduções das Receitas	**(39.507)**	**(24.320)**
Impostos Incidentes	(39.507)	(24.320)
Receita Operacional Líquida	**1.083.242**	**642.152**
(-) Custos dos Imóveis Vendidos		
Resultado Bruto	**1.083.242**	**642.152**
Despesas Operacionais	**(851.786)**	**(758.943)**
Gerais e Administrativas	(485.568)	(407.033)
Financeiras Líquidas	(522)	(2.889)
Tributárias	(43.908)	(2.129)
Patrimoniais	(341.757)	(346.922)
Resultado Operacional Líquido	**231.456**	**(116.791)**
Resultado Não Operacional	**2.256.290**	**1.937.155**
Receitas Equivalência Patrimonial	2.256.290	1.937.155
Lucro Líquido Antes do IRPJ/CSSL	**2.487.746**	**1.820.364**
Provisão para IRPJ e CSSL	**(119.062)**	**(80.436)**
(-) Contribuição Social sobre Lucro	(37.868)	(26.392)
(-) IRPJ sobre Lucro	(81.193)	(54.014)
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	**2.368.684**	**1.739.958**
Lucro (Prejuízo) por Ação	**0.0126**	**0.3019**

As demonstrações financeiras completas, contendo Notas Explicativas encontram-se disponíveis na sede da Companhia.

Sérgio Grosso - Diretor Vice-Presidente

Henrique Nagib de Vasconcellos Miguel - CRC 1SP 160620/O-8

Cobracel Participações S/A - CNPJ 02.579.529/0001-26

Relatório da Diretoria

Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais, apresentamos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras de 2015 e 2014. *A Diretoria*

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2015 e 31/12/2014 - *Em (R$ 1)*

ATIVO	2015	2014	PASSIVO	2015	2014
Circulante	**4.757.738**	**3.002.273**	**Circulante**	**1.367.867**	**2.205.613**
Caixa e Bancos	8.460	118.679	Fornecedores	80.816	123.170
Aplicações Financeiras	1.087.305	10.368	Impostos e Contribuições a Recolher	86.267	81.821
Clientes	306.286	136.079	Salários a Pagar	6.635	5.635
Outros Créditos - Sereco S/A.	2.976.923	2.072.490	Pró-Labore a Pagar	10.558	11.313
Impostos a Recuperar	114.937	115.146	Provisão de Férias e Encargos		
Adiantamentos	345.715	318.365	Adiantamentos Diversos	51.000	51.000
Despesas Exercício Seguinte	1.939	2.297	Contas a Pagar	916.407	1.916.407
Conta Corrente Sócio	119.173	239.019	Lucros a Distribuir	16.267	16.267
Não Circulante	**9.355.600**	**9.571.978**	**Não Circulante**	**13.145.377**	**10.368.638**
Depósitos Judiciais	547.348	509.675	Receitas de Exercícios Futuros		
Conta Corrente	1.977.202	1.977.202	**Patrimônio Líquido**	**13.145.377**	**10.368.638**
Permanente	**6.831.050**	**7.085.101**	Capital Social	8.000.000	8.000.000
Investimentos - Sereco S/A.	3.938.086	3.612.885	(-) Capital a Integralizar	(2.259.693)	(2.259.693)
Investimentos - S.C.P.	**1.568.830**	**1.568.830**	Reservas de Capital		
Cobracel - (84%)	1.317.817	1.317.817	Lucros Acumulados	2.839.452	380.414
Armando Sassaki - (14%)	219.636	219.636	Reservas de Lucros	310.404	310.404
Segreto - (2%)	31.377	31.377	Resultado do Exercício	2.366.272	2.346.958
Imobilizado	**1.364.134**	**1.703.386**	Capital Social - SCP	1.568.829	1.568.829
Imobilizado Líquido	1.364.134	1.703.386	Resultado do Exercício - SCP	(19.058)	21.726
Total do Ativo	**14.313.338**	**12.574.251**	**Total do Passivo**	**14.313.338**	**12.574.251**

Demonstração do Resultado

	2015	2014
Receitas Operacionais	**1.675.301**	**1.122.839**
Deduções das Receitas	**(58.801)**	**(39.507)**
Impostos Incidentes	(58.801)	(39.507)
Receita Operacional Líquida	**1.616.500**	**1.083.242**
(-) Custos dos Imóveis Vendidos		
Resultado Operacional Bruto	**1.616.500**	**1.083.242**
Despesas Operacionais	**(933.989)**	**(851.786)**
Gerais e Administrativas	(676.868)	(485.568)
Financeiras Líquidas	(6.977)	(522)
Tributárias	(1.992)	(43.908)
Patrimoniais	(248.253)	(341.757)
Resultado Operacional Líquido	**682.511**	**231.456**
Resultado Não Operacional	**2.357.612**	**2.256.290**
Receitas Equivalência Patrimonial	2.357.612	2.256.290
Lucro Líquido Antes do IRPJ/CSSL	**3.040.123**	**2.487.746**
Provisão para IRPJ e CSSL	**(153.738)**	**(119.062)**
(-) Contribuição Social sobre Lucro	(47.048)	(37.868)
(-) IRPJ sobre Lucro	(106.690)	(81.193)
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	**2.886.385**	**2.368.684**
Lucro (Prejuízo) por Ação	**0.5028**	**0.4125**

As demonstrações financeiras completas, contendo Notas Explicativas encontram-se disponíveis na sede da Companhia.

Sérgio Grosso - Diretor Vice-Presidente

Henrique Nagib de Vasconcellos Miguel - CRC 1SP 160620/O-8

Cobracel Participações S/A - CNPJ 02.579.529/0001-26

Relatório da Diretoria

Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais, apresentamos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras de 2016 e 2015. *A Diretoria*

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2016 e 31/12/2015 - *Em (R$ 1)*

ATIVO	2016	2015	PASSIVO	2016	2015
Circulante	**7.773.815**	**4.757.738**	**Circulante**	**1.166.439**	**1.367.867**
Caixa e Bancos	8.460	8.460	Fornecedores	86.486	80.816
Aplicações Financeiras	3.055.863	1.087.305	Impostos e Contribuições a Recolher	95.602	86.267
Clientes	306.286	306.286	Salários a Pagar	7.353	6.635
Outros Créditos - Sereco S/A.	3.810.405	2.976.923	Pró-Labore a Pagar	11.024	10.558
Impostos a Recuperar	126.321	114.937	Provisão de Férias e Encargos		
Adiantamentos	348.407	345.715	Adiantamentos Diversos	51.000	51.000
Despesas Exercício Seguinte	904	1.939	Contas a Pagar	916.407	916.407
Conta Corrente Sócio	119.173	119.173	Lucros a Distribuir	16.267	16.267
Não Circulante	**10.029.470**	**9.355.600**	**Não Circulante**	**16.636.850**	**13.145.377**
Depósitos Judiciais	547.348	547.348	Receitas de Exercícios Futuros		
Conta Corrente	1.977.202	1.977.202	**Patrimônio Líquido**	**16.636.850**	**13.145.377**
Permanente	**7.504.920**	**6.831.050**	Capital Social	8.000.000	8.000.000
Investimentos - Sereco S/A.	4.516.313	3.938.086	(-) Capital a Integralizar	(2.259.693)	(2.259.693)
Investimentos - S.C.P.	**1.568.830**	**1.568.830**	Reservas de Capital		
Cobracel - (84%)	1.317.817	1.317.817	Lucros Acumulados	5.483.592	2.839.452
Armando Sassaki - (14%)	219.636	219.636	Reservas de Lucros	310.404	310.404
Segreto - (2%)	31.377	31.377	Resultado do Exercício	3.272.902	2.366.272
Imobilizado	**1.419.777**	**1.364.134**	Capital Social - SCP	1.568.829	1.568.829
Imobilizado Líquido	1.419.777	1.364.134	Resultado do Exercício - SCP	250.816	(19.058)
Total do Ativo	**17.803.285**	**14.313.338**	**Total do Passivo**	**17.803.285**	**14.313.338**

Demonstração do Resultado

	2016	2015
Receitas Operacionais	**1.973.855**	**1.675.301**
Deduções das Receitas	**(62.143)**	**(58.801)**
Impostos Incidentes	(62.143)	(58.801)
Receita Operacional Líquida	**1.911.662**	**1.616.500**
(-) Custos dos Imóveis Vendidos		
Resultado Operacional Bruto	**1.911.662**	**1.616.500**
Despesas Operacionais	**(1.105.222)**	**(933.989)**
Gerais e Administrativas	(776.248)	(676.868)
Financeiras Líquidas	(1.437)	(6.977)
Tributárias	(8.858)	(1.992)
Patrimoniais	(318.678)	(248.253)
Resultado Operacional Líquido	**646.440**	**682.511**
Resultado Não Operacional	**3.004.662**	**2.357.612**
Receitas Equivalência Patrimonial	3.004.662	2.357.612
Lucro Líquido Antes do IRPJ/CSSL	**3.651.102**	**3.040.123**
Provisão para IRPJ e CSL	**(161.656)**	**(153.738)**
(-) Contribuição Social sobre Lucro	(49.144)	(47.048)
(-) IRPJ sobre Lucro	(112.512)	(106.690)
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	**3.489.446**	**2.886.385**
Lucro (Prejuízo) por Ação	**0.6079**	**0.5028**

As demonstrações financeiras completas, contendo Notas Explicativas encontram-se disponíveis na sede da Companhia.

Sérgio Grosso - Diretor Vice-Presidente

Henrique Nagib de Vasconcellos Miguel - CRC 1SP 160620/O-8

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL — **LEILÃO de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** — Decreto de 10/03/1887 — Lei Federal 13.140/2015

Washington Luiz Pereira Vizeu, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 414, com escritório à Av. Indianópolis, 2895, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **FAU UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do contrato de financiamento imobiliário 10136111706 de 30/05/2016, no qual figuram como Fiduciantes **Amauri Ribeiro Wanzeler,** funcionário público, RG nº 3539229 (IFP/RJ) e CPF nº 818.714.227-87, casado com **Eliana Maria Alves de Oliveira Wanzeler,** jornalista, RG nº 05362252-8 DETRAN/RJ e CPF nº 021.415.087-97, brasileiros, residentes na cidade do Rio de Janeiro / RJ, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-Line,** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 15 de Fevereiro de 2018, às 10:00 horas,** à Av. Indianópolis, 2895, Planalto Paulista, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior **R$ 921.636,81 (Novecentos e Vinte Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos),** o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído por **Apartamento** n° 806, dependência na cobertura do Bloco 5 prédio situado na Rua Retiro dos Artistas n° 855 na **Freguesia de Jacarepaguá** com direito a 01 vaga de garagem coberta ou descoberta de uso indistinto, Matrícula n° 40899 de 9º RI do Rio de Janeiro/RJ. Obs: Ocupado. Descupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 28 de Fevereiro de 2018,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a **R$ 524.254,11 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Onze Centavos),** Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site **www.vizeuonline.com.br** e se habilitar acessando a página do leilão, clicando na opção **CADASTRO-Leiloeiro**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo, O envio de lances on-line dará exclusivamente através do site **www.vizeuonline.com.br,** respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O(s) devedor(es) fiduciante(s) ser(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e local da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel acima descrito em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida das encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do arremate, O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro **www.vizeuonline.com.br,** o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ao estabelecido, O horário mencionado neste edital no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF, As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Info. (19) 3234-5123 ou (19) 3278-0102 www.vizeuonline.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002254-30.2017.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Batista Alves, na forma da Lei, etc. Faz saber a corré Wilma Malta da Silva, RG 16870810-3 SSP/SP, CPF 060.539.978-62 que, Banco do Brasil S/A, lhe ajuizou ação Monitória, objetivando a cobrança de R$ 209.936,48 (31/12/2016), referente Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Empresa Flex nº 038.707.17.001, firmado em 30/09/2015. Extando a corré supramencionada em local ignorado, foi expedido o presente edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o "quantum" reclamado ou ofereça embargos, sob pena de não o fazendo, constituir-se em título executivo judicial (artigo 702 do Código de Processo Civil) e ser-lhe nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de dezembro de 2017. 08 e 09/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0003164-34.2013.8.26.0003. O Emm. Sr. Dr. Juiz de Direito Alberto Gilan Villela da 1ª Vara Cível Foro Regional III - Jabaquara de Comarca de São Paulo/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial RICARDO STEPHAN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 233.832.708-07, que se encontra em local incerto e não sabido, que se processa perante esta 1ª Vara Cível Foro Regional III - Jabaquara de Comarca de São Paulo/SP, nos autos da Ação Ordinária, ajuizada por BANCO DO BRASIL S/A contra RICARDO STEPHAN, a inicial em resumo alega o seguinte: o Banco do Brasil S/A ajuizou contra os requeridos, em 09/09/2013, uma ação Ordinária de Cobrança, a fim de receber a quantia de R$ 77.707,37 (Setenta e sete mil reais,setecentos e sete reais e trinta e sete centavos). Deferindo a citação dos requeridos, estes não foram localizados em virtude de estarem ainda em paradeiro desconhecido, sendo então que se encontram em local ignorado. Em decorrência, os requeridos devidamente citados para que, no prazo de 15 dias, apresentem contestação, sob pena de constituição do contrato em título executivo judicial. Advertindo, desde já, que em caso de inércia,revelia será nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV, CPC. Nada consta R$ 77.707,37 (Setenta e sete mil reais,setecentos e sete reais e trinta e sete centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 08 e 09/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007923-17.2015.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé. Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Cardoso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANDRE NUÑEZ BRITO, CPF 076.149.948-08 e ANDRE DE BRITO MIR, CNPJ 54.424.446/0001-40, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando o recebimento da quantia de R$ 135.667,05 (junho de 2015), representada pela Cédula de Crédito Bancário na Modalidade - Empréstimo Capital de Giro, nº 008.439.273. Estando os executados em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento mediante seja feito em 6 parcelas mensais, sendo que se reconhecer o crédito e o depósito, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, poderão requerer que o pagamento mediante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Advirto, desde logo, que em caso de revelia será nomeado Curador Especial (art. 257, IV, do CPC) Será o presente, afixado e publicado, São Paulo, 23/01/18. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de fevereiro de 2018. 08 e 09/02

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1091406-91.2014.8.26.0100 Classe: Assunto: Procedimento Comum - Sustação de Protesto Requerente: JSMN DESIGN E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA-EPP Requerido: Auto Comercial Mendonça Ltda. - ME e outros Edital de CITAÇÃO - PRAZO de 20 dias. Processo nº 1091406-91.2014.8.26.0100. O Dr. Christopher Alexander Roisin, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Capital/SP, Faz Saber a AUTO COMERCIAL MENDONÇA LTDA. ME. (CNPJ nº 61.525.408/0001-71) que JSMN ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA-EPP, lhe ajuizou ação Ordinária, com pedido de tutela antecipada, uma AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM PEDIDO TUTELA ANTECIPADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA FINS DE CANCELAMENTO DE PROTESTO, objetivando que seja a presente ação julgada TOTALMENTE PROCEDENTE, para o fim de declarar a inexistência de débitos da Autora pra com a Ré, determinando o cancelamento definitivo do protesto das Duplicatas Mercantis por Indicação sem Aceite, nº's 00001289B-A e 00001289B-B, além do pagamento de DANO MORAL, a ser arbitrado por V.Ex. Requer a Autora seja sempre em valor apto a compensar a requerente pelos danos causados e para desestimular a Ré da prática atos semelhantes contra terceiros. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, contestem o feito, não sendo contestada a ação a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de janeiro de 2018 08 e 09/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0078569-70.2004.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 42ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcello do Amaral Perino, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ELCO DO BRASIL - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ:62.125.794/0001-77, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco do Brasil S/A, para recebimento do R$ 75.201,53 (agosto/04) decorrente do inadimplemento do Contrato de Cambio de compra Tipo 01 Exportação nº 01.033008, celebrado em 07/12/01. . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida no valor de R$ 75.201,53 (ago/04), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, acrescido de custas, caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). Anote-se também que, no prazo para embargos de 15 (quinze) dias, a fluir após o decurso do prazo do presente edital, reconheça o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor com execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de janeiro de 2018. 08 e 09/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000469-70.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 42ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcello do Amaral Perino, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ELCO DO BRASIL - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ:62.125.794/0001-77, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco do Brasil S/A, para recebimento do R$ 75.201,53 (ago/04) decorrente do inadimplemento do Contrato de Cambio de compra Tipo 01 Exportação nº 01.033008, celebrado em 07/12/01. . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida no valor de R$ 75.201,53 (ago/04), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, acrescido de custas, caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). Anote-se também que, no prazo para embargos de 15 (quinze) dias, a fluir após o decurso do prazo do presente edital, reconheça o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor com execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de janeiro de 2018. 08 e 09/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000469-70.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 42ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcello do Amaral Perino, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ELCO DO BRASIL - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ:62.125.794/0001-77, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco do Brasil S/A, para recebimento do R$ 75.201,53 (ago/04) decorrente do inadimplemento do Contrato de Cambio de compra Tipo 01 Exportação nº 01.033008, celebrado em 07/12/01. . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida no valor de R$ 75.201,53 (ago/04), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, acrescido de custas, caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). Anote-se também que, no prazo para embargos de 15 (quinze) dias, a fluir após o decurso do prazo do presente edital, reconheça o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor com execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de janeiro de 2018. 08 e 09/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1045118-17.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Caren Cristina Fernandes De Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ACADEMIA GINÁSTICA SAÚDE KLABIN LTDA. CNPJ:07.671.892/0001-00, Av. Doutor Ricardo Jafet, 1429, Vila Santa Eulalia, CEP 04260-020, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., alegando em síntese: "Ação decorrente de descumprimento de Instrumento Particular de Compromisso de Pagamento, referente a contrato de fornecimento de energia elétrica". Encontrando se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito, sob pena de penhora. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2018. B 08 e 09/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1100392-63.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Inah de Lemos e Silva Machado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) STOMOR SOLUCOES PROFISSIONAIS LTDAME. CNPJ 19.795.999/0001-30, Franca, 1013, Jardim Paulista, CEP 01422-003, São Paulo - SP ANDREA MORANDO, Brasileiro, CPF 236.594.118-41, do Rocio, 450, Apto 222, Vila Olimpia, CEP 04552-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, para cobrança de R$ 118.260,33 (08/2016), referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Capital de Giro, que tomou sob nº 0032214803000005570 (Operação nº 214600000057030010). Estando os executados em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, para oferecerem embargos, facultando aos executados nesse prazo, reconhecerem o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requererem o pagamento do saldo em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de novembro de 2017. B 08 e 09/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001981-85.2016.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Longobardi Campana, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RICARDO LUCAS, Brasileiro, CPF 228.375.779-96, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão por parte de Banco Daycoval S/A, para busca e apreensão do veículo marca Peugeot, modelo 206 SF, cor prata, ano/modelo 2006/2007, placa AAA 5029, chassi 8AD2CKFW67G017844, vendido a suplicada com alienação fiduciária, tendo a mesma deixo de pagar as prestações combinadas. Ajuizada a ação, procedida a apreensão e depósito do bem, encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por ED

Sensata Experian

SERASA S.A.

NIRE: 35.300.062.566 - CNPJ/MF: 62.173.620/0001-80

Ata de Reunião de Diretoria de Serasa S.A., Realizada em 22.01.2018

Aos 22.01.2018, reuniu-se a Diretoria de Serasa S.A., em sua sede social, na Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, na cidade e Estado de São Paulo, com a presença de seus Diretores, Srs. Guilherme Alberto Woods Soares Cavalieri, Valdemir Bertolo e Sergio Souza Fernandes Junior. O Sr. Guilherme Alberto Woods Soares Cavalieri, tomando a palavra, informou que a reunião tinha a finalidade de deliberar sobre a abertura de filial na Avenida Pacaembu, 352, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01155-000, destinada a, exclusivamente, atender pessoas naturais e jurídicas para: (i) receber autorização para a abertura de cadastro positivo, nos termos da legislação vigente (Cadastro Positivo); e (ii) receber e entregar documentos e informações referentes a certificação digital. Discutido o assunto, o grupo foi aprovada por unanimidade e deliberou-se adotar as providências para as regularizações necessárias perante as repartições públicas competentes. Ausência justificada do Diretor-Presidente, Sr. José Luiz Teixeira Rossi. Nada mais a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, a folhas nº 58 do Livro de Ordem nº 04, devidamente registrado perante a JUCESP. São Paulo, 22.01.2018. Valdemir Bertolo, Sergio Souza Fernandes Junior, Guilherme Alberto Woods Soares Cavalieri. JUCESP nº 59.951/18-7. NIRE 3590542820-9 em 02.02.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Transportadora Labuta Eireli - NIRE 35904975958 - **Edital de Termo de Responsabilidade Nº 07/2018** - A Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da empresa, **"Transportadora Labuta Eireli"**, NIRE: 35904975958, localizada na Estrada Municipal, nº 1200, Jardim Nova Veneza, Rio Claro/SP, CEP 13500-970, e **Sr. Marcelo de Oliveira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.576.157-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.554.488-95, residente e domiciliado na Avenida 06, nº 856, Centro, Rio Claro/SP, CEP: 13500-430, assinou em 17/01/2018 o Termo de Responsabilidade nº 07/2018, com fulcro nos arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e 4º, da Instrução Normativa 17/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, respondendo de forma solidária com a Fiel Depositária a Sra. Regina Celia Pereira Wenchurem, conforme o Termo de Responsabilidade nº 66/2016 e o Parecer CJJ/UCESP nº 460/2013, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. **Jânio Benith**, Presidente da JUCESP.

M.A.R. VIENA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. CNPJ/NIRE: 17.018.378/0001-15 - NIRE: 35226795496 - **Ata de Reunião de Sócios em 01/02/2018. Data, Horário e Local:** em 01/02/2018, às 09h, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1340, conjunto 61, 6º andar, CEP 04548-004. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no Artigo 1.072, §2º da Lei 10.406/2002. Presença de estque representa a totalidade do capital social, abaixo assinados. **Mesa:** Para conduzir os trabalhos foi indicado como Presidente da mesa o Sr. Carlos Alberto Bueno Netto, que convidou a mim Guilherme Von Nielander Bueno Netto, como Secretário. **Ordem do dia:** (i) deliberar acerca da redução do capital social da Sociedade na forma do artigo 1.082, II do Código Civil; **(ii)** deliberar acerca da forma de restituição do valor dos quotas a Sócios. **Deliberações:** Foram aprovadas e acatadas pela unanimidade dos sócios as seguintes deliberações: **(i)** redução do capital social da Sociedade, de R$ 18.002.857,00 para R$ 8.002.857,00, com uma redução efetiva de R$ 10.000.000,00, mediante o cancelamento de 10.000.000 de quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00; **(ii)** Aprovar o pagamento do reembolso aos sócios retirantes, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que será feito em parcelas até 31/12/2018, de acordo com a disponibilidade de caixa da sociedade; **(iii) As sócias quotistas promoverão** a publicação da presente ata no Diário Oficial, em prol de ampla divulgação e a sua averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, para que se produzam os devidos efeitos legais (artigo 1.084, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 10.406/2002). **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** sócias: Avior Empreendimentos Imobiliários S/A. e Beix Empreendimentos Imobiliários Ltda; Carlos Alberto Bueno Netto - Presidente; Guilherme Von Nielander Bueno Netto - Secretário. **Carlos Alberto Bueno Netto** - Presidente; **Guilherme Von Nielander Bueno Netto** - Secretário. **Avior Empreendimentos Imobiliários S/A** - Carlos Alberto Bueno Netto, Guilherme Von Nielander Bueno Netto, Burkhard Otto Cordes. **Beix Empreendimentos Imobiliários Ltda** - Carlos Alberto Bueno Netto, Luciano Sergio Amaral Alves

17ª Vara Cível da Capital-SP. 17ª Ofício Cível da Capital-SP. 17ª Vara Cível do Foro Central da Capital-SP. 17º Ofício Cível. Edital de Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Processo nº 0724951-14.2010.8.26.0100. A Dra. Adriana Brandini do Amparo, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível do Foro Central da Capital-SP. Faz Saber a Fabio Henrique Martins (CPF: 250.124.248-08), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 48.314,74 (fevereiro de 2012), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro nº 003.387.767, cartaes 345, conta corrente 140.132, agência 0301-8 e Nota Promissória emitida em garantia. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de constituir-se em penhora o arresto que se transformará em penhora a questão bloqueada judicialmente de R$ 80,05. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 24/11/2017. 07 e 08/02

Interligação Elétrica Itaquerê S.A.

CNPJ/MF 27.866.089/0001-00 - NIRE 35300504780

Ata da Assembleia Geral Extraordinária lavrada na forma sumária, conforme previsto no Artigo 130 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76

Data, Hora e Local: Realizada no dia 01 (um) de dezembro de 2017, às 08:30h, na Sede Social da Interligação Elétrica Itaquerê S.A. ("Companhia"), situada na Rua Casa do Ator, nº 1155, 10º andar, parte, Cidade e Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensadas as formalidades previstas no artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se constata através do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Reynaldo Passanezi Filho; Secretário: Luiz Fernando Cucolicchio Batista. **Ordem do Dia:** (i) Aprovação do aumento do capital social; **(ii)** Aprovação da Consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações: **(i) Aprovação do aumento do capital social.** Foi aprovado, pela totalidade dos acionistas com direito de voto, o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), mediante a emissão de 106.000.000 (cento e seis milhões) de ações ordinárias nominativas, de classe única e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada, em observância ao direito de preferência assegurado no artigo 170, §1º, da Lei 6.404/76, na forma que se segue: O acionista Reynaldo Passanezi Filho renuncia expressamente ao direito de preferência à subscrição das novas ações ordinárias nominativas Companhia, a acionista CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica subscreve 38.000.000 (trinta e oito milhões) de ações ordinárias nominativas, as quais serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31/12/2019, correspondentes a R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), conforme Boletim de Subscrição (Anexo I). Em razão do aumento do capital social da Companhia, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º** - O capital social da Companhia subscrito e de R$ 38.001.000 (trinta e nove milhões e um mil reais), dividido em 38.001.000 (trinta e nove milhões e um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única e sem valor nominal. O capital já integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 1.000.000 (um mil reais), e o montante restante será integralizado, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2019". **(ii)** Aprovação da Consolidação do Estatuto Social. Foi aprovado, pela totalidade dos acionistas com direito de voto, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme o Anexo II da presente ata. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes na reunião, a saber: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, p. Reynaldo Passanezi Filho e Rinaldo Pecchio Junior; e Reynaldo Passanezi Filho. São Paulo 01 de dezembro de 2017. **Mesa:** Reynaldo Passanezi Filho - Presidente; Luiz Fernando Cucolicchio Batista - Secretário. Acionistas: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista: p. Reynaldo Passanezi Filho, Rinaldo Pecchio Junior; Reynaldo Passanezi Filho. **JUCESP** nº 56.769/18-9em 30/01/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Interligação Elétrica Itaquerê S.A., realizada em 01 de dezembro de 2017. **Anexo I - Interligação Elétrica Itaquerê S.A.** - Companhia Fechada - CNPJ/MF 27.866.089/0001-00 - NIRE 35300504780 - **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação Social, Sede e Foro:** Artigo 1º - A sociedade por ações de capital fechado operará sob a denominação social **Interligação Elétrica Itaquerê S.A.** ("Companhia"), terá sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 1155, 10º andar, parte, CEP 04546-004 e será regida por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 2º** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, independentemente de reforma estatutária, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos ou escritórios de qualquer espécie, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Capítulo II - Objeto Social:** **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica, linhas, subestações, centros de controle e respectiva infraestrutura, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos no contrato de concessão a ser firmado com o Poder Concedente, na legislação e regulamentos específicos, conforme o Edital de Leilão nº 005/2017-ANEEL, no prazo de duração indeterminado. **Capítulo III - Capital Social e Ações: Artigo 5º** - O capital social da Companhia subscrito é de R$ 38.001.000 (trinta e nove milhões e um mil reais), dividido em 38.001.000 (trinta e nove milhões e um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única e sem valor nominal. O capital já integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 1.000.000 (um mil reais), e o montante restante será integralizado, também em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2019. **Parágrafo 1º** - Nas deliberações sobre a emissão de novas ações ordinárias nominativas, caberá à Assembleia Geral fixar o número de ações a ser emitido, observar o direito de preferência à subscrição das ações, o preço de emissão de cada ação, bem como o seu respectivo prazo e condições de integralização. *Parágrafo 2º* - Não serão emitidos certificados ou cautelas de ações. *Parágrafo 3º* - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não fará reconhecer frações ou mais de um proprietário para cada ação. **Artigo 6º** - A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir ações preferencias, sem direito de voto, até o limite de metade do total das ações representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias. *Parágrafo 1º* - As ações preferenciais não conferem o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação a qual se confira tal direito, salvo nas hipóteses previstas em lei. *Parágrafo 2º* - O preço de emissão das ações, assim como as vantagens, condições e prazos para integralização serão fixados pela Assembleia Geral, que levará em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, ser for o caso, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos Acionistas. **Artigo 8º** - A integralização de ações subscritas ou adquiridas na forma deste Estatuto deverá ser realizada nas(i) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição ou, no caso deste ser omisso, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da subscrição ou aquisição, independentemente de aviso aos Acionistas. *Parágrafo Único* - O Acionista que deixar de efetuar o pagamento de ações subscritas, ficará sujeito ao pagamento de juros calculados com base na taxa legal, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor de cada parcela não paga, podendo a companhia promover a cobrança dos débitos, na forma prevista na Lei nº 6.404/76 e as demais alterações ("Leis das S.A"), para esta situação específica. **Artigo 9º** - O pagamento de dividendos ou bonificações em dinheiro aprovado pela Assembleia Geral e a distribuição de ações bonificadas provenientes de aumento de capital serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que os aprovou, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo V - Assembleia Geral: Artigo 10** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada por Acionista, respeitadas as disposições legais. *Parágrafo 1º* - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei, será presidida por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, dentre os presentes, um secretário. *Parágrafo 2º* - A convocação dos Acionistas será feita pelo Diretor Administrativo-Financeiro, em conjunto, ou nos casos previstos em lei, por qualquer Acionista ou pelo Conselho Fiscal, com a observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da realização da Assembleia e, na falta de quorum de instalação, de segunda convocação, antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Artigo 11** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco. **Capítulo VI - Administração: Artigo 14** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, sendo um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico e todos os demais sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não. **Artigo 15** - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. *Parágrafo Único* - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a eleição de novo membro para a Diretoria, quando, então, deverão ser formalizados os atos de renúncia ou destituição, sendo que a Assembleia Geral para a eleição de novo membro, que completará o mandato corrente do substituído. **Artigo 17** - Os Diretores serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Reunião da Diretoria". **Artigo 18** - Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções, em virtude de deliberação tomada pela Assembleia Geral. **Artigo 19** - Os Diretores poderão prestar caução em garantia de seus respectivos atos de gestão. **Artigo 20** - Em caso de falta, vacância, renúncia ou impedimento temporário ou definitivo de qualquer um dos Diretores, este será substituído por sucessor designado pela Assembleia Geral, respeitando o prazo remanescente do mandato do Diretor substituído. **Artigo 21** - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à representação, administração e gestão dos negócios sociais, sendo como para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, com as limitações estabelecidas neste Estatuto e resolvidas as matérias de competência privativa da Assembleia Geral, segundo disposto neste Estatuto e no Artigo 122 da Lei das S.A. **Artigo 22** - Observado o disposto nos Artigos 24 e 26, compete a dois Diretores em conjunto a representação ativa e passiva da Companhia, inclusive para dar quitação, transigir, renunciar a direitos, assinar cheques e ordens de pagamento e demais documentos de natureza pecuniária. **Artigo 23** - A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os interesses sociais, na sede social ou em local indicado, para tratar dos assuntos de gestão da Companhia. A reunião ordinária da Diretoria ocorrerá, pelo menos, 1 (um) dia antes da reunião do Conselho Fiscal, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e será instalada com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores, sendo as decisões tomadas por maioria simples. **Artigo 24** - Como regra geral, a Companhia obriga-se, validamente, se representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou por 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou, ainda, por 2 (dois) procuradores no limite dos respectivos mandatos, observado o disposto quanto à nomeação de mandatários o disposto no Artigo 26 deste Estatuto. *Parágrafo 1º* - A Companhia será validamente representada por apenas um Diretor ou um procurador nas seguintes casos: a) nos casos de atos meramente ordinários, sem prejuízo da responsabilidade da Companhia seja representada pelo Diretor designado para a prática do respectivo ato; b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não role obrigações para a Companhia; e c) nos casos de atos de simples rotina administrativa, inclusive os relativos a pessoal, perante INSS, FGTS e seus bancos conveniados, perante as diferticas naturezas; c) nos casos de abrir, manter, fechar contas bancárias e fazer aplicações financeiras de qualquer natureza; d) nos casos de emitir, receber, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de créditos; e) nos casos de receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia; e f) nos casos em que a natureza do ato importe exclusivamente em cumprir um determinado ato de administração e as demonstrações financeiras do exercício, o) submeter à Assembleia Geral o programa anual de atividades da Companhia. **Artigo 26** - Os instrumentos de nomeação de procuradores outorgados pela Companhia deverão: (i) ser assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) especificar os atos ou operações incluídas nos poderes do mandato; (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano; (iv) ser outorgados exclusivamente. O prazo previsto nesse artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procuradas "ad judicia", para o mandato geral e para os que substabelecerem poderes para o exterior. **Capítulo VII - Conselho Fiscal:** **Artigo 27** - Os Diretores e os mandatários não poderão prestar caução, garantia, aval ou de qualquer forma obrigar a Companhia em negócios estranhos aos seus respectivos cargos, ou em operações que, sem valor econômico, por prazo de duração indeterminado, ou mesmo de 1 (um) ano, ou cuja rescisão exija prazo de 1 (um) ano, ou que, ainda, por 2 (dois) anos após a data da rescisão, ou que, ainda, por 2 (dois) anos após o vencimento do último prazo de vigência do contrato, ultrapassem o limite de R$ 100.000,00 (cento e seis milhões e um mil reais), mediante a emissão de 106.000.000 (cento e seis milhões) de ações ordinárias nominativas, de classe única e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada, em observância ao direito de preferência assegurado no artigo 170, §1º, da Lei 6.404/76, na forma que se segue: O acionista Reynaldo Passanezi Filho renuncia expressamente ao direito de preferência à subscrição das novas ações ordinárias nominativas Companhia, a acionista CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica subscreve 38.000.000 (trinta e nove milhões) de ações ordinárias nominativas, as quais serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31/12/2019, correspondentes a R$ 38.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), conforme Boletim de Subscrição (Anexo I). Em razão do aumento do capital social da Companhia, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º** - O capital social da Companhia subscrito e de R$ 38.001.000 (trinta e nove milhões e um mil reais), dividido em 38.001.000 (trinta e nove milhões e um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única e sem valor nominal. O capital já integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 1.000.000 (um mil reais), e o montante restante será integralizado, também em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2019". **(ii)** Aprovação da Consolidação do Estatuto Social. Foi aprovado, pela totalidade dos acionistas com direito de voto, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme o Anexo II da presente ata. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes na reunião, a saber: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, p. Reynaldo Passanezi Filho e Rinaldo Pecchio Junior; e Reynaldo Passanezi Filho. São Paulo 01 de dezembro de 2017. **Mesa:** Reynaldo Passanezi Filho - Presidente; Luiz Fernando Cucolicchio Batista - Secretário. Acionistas: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista: p. Reynaldo Passanezi Filho, Rinaldo Pecchio Junior; Reynaldo Passanezi Filho. **JUCESP** nº 56.703/18-1 em 30/01/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Interligação Elétrica Itaquerê S.A., realizada em 01 de dezembro de 2017. **Anexo I - Interligação Elétrica Itaquerê S.A.** - Companhia Fechada - CNPJ/MF 27.866.089/0001-00 - NIRE 35300504780 - **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação Social, Sede e Foro:** Artigo 1º - A sociedade por ações de capital fechado operará sob a denominação social **Interligação Elétrica Itaquerê S.A.** ("Companhia"), terá sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 1155, 10º andar, parte, CEP 04546-004 e será regida por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 2º** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, independentemente de reforma estatutária, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos ou escritórios de qualquer espécie, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Capítulo II - Objeto Social:** **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica, linhas, subestações, centros de controle e respectiva infraestrutura, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos no contrato de concessão a ser firmado com o Poder Concedente, na legislação e regulamentos específicos, conforme o Edital de Leilão nº 005/2017-ANEEL, no prazo de duração indeterminado. **Capítulo III - Capital Social e Ações: Artigo 5º** - O capital social da Companhia subscrito é de R$ 38.001.000 (trinta e nove milhões e um mil reais), dividido em 38.001.000 (trinta e nove milhões e um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única e sem valor nominal. O capital já integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 1.000.000 (um mil reais), e o montante restante será integralizado, também em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2019. *Parágrafo 1º* - Nas deliberações sobre a emissão de novas ações ordinárias nominativas, caberá à Assembleia Geral fixar o número de ações a ser emitido, observar o direito de preferência à subscrição das ações, o preço de emissão de cada ação, bem como o seu respectivo prazo e condições de integralização. *Parágrafo 2º* - Não serão emitidos certificados ou cautelas de ações. *Parágrafo 3º* - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não fará reconhecer frações ou mais de um proprietário para cada ação. **Artigo 6º** - A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir ações preferencias, sem direito de voto, até o limite de metade do total das ações representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias. *Parágrafo 1º* - As ações preferenciais não conferem o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação a qual se confira tal direito, salvo nas hipóteses previstas em lei. *Parágrafo 2º* - O preço de emissão das ações, assim como as vantagens, condições e prazos para integralização serão fixados pela Assembleia Geral, que levará em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, se for o caso, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos Acionistas. **Artigo 8º** - A integralização de ações subscritas ou adquiridas na forma deste Estatuto deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição ou, no caso deste ser omisso, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da subscrição ou aquisição, independentemente de aviso aos Acionistas. *Parágrafo Único* - O Acionista que deixar de efetuar o pagamento de ações subscritas, ficará sujeito ao pagamento de juros calculados com base na taxa legal, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor de cada parcela não paga, podendo a companhia promover a cobrança dos débitos, na forma prevista na Lei nº 6.404/76 e as demais alterações ("Leis das S.A"), para esta situação específica. **Artigo 9º** - O pagamento de dividendos ou bonificações em dinheiro aprovado pela Assembleia Geral e a distribuição de ações bonificadas provenientes de aumento de capital serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que os aprovou, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo V - Assembleia Geral: Artigo 10** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada por Acionista, respeitadas as disposições legais. *Parágrafo 1º* - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei, será presidida por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, dentre os presentes, um secretário. *Parágrafo 2º* - A convocação dos Acionistas será feita pelo Diretor Administrativo-Financeiro, em conjunto, ou nos casos previstos em lei, por qualquer Acionista ou pelo Conselho Fiscal, com a observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da realização da Assembleia e, na falta de quorum de instalação, de segunda convocação, antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Artigo 11** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco. **Capítulo VI - Administração: Artigo 14** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, sendo um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico e todos os demais sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não. **Artigo 15** - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. *Parágrafo Único* - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a eleição de novo membro para a Diretoria, quando, então, deverão ser formalizados os atos de renúncia ou destituição, sendo que a Assembleia Geral para a eleição de novo membro, que completará o mandato corrente do substituído. **Artigo 17** - Os Diretores serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Reunião da Diretoria". **Artigo 18** - Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções, em virtude de deliberação tomada pela Assembleia Geral. **Artigo 19** - Os Diretores poderão prestar caução em garantia de seus respectivos atos de gestão. **Artigo 20** - Em caso de falta, vacância, renúncia ou impedimento temporário ou definitivo de qualquer um dos Diretores, este será substituído por sucessor designado pela Assembleia Geral, respeitando o prazo remanescente do mandato do Diretor substituído. **Artigo 21** - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à representação, administração e gestão dos negócios sociais, sendo como para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, com as limitações estabelecidas neste Estatuto e resolvidas as matérias de competência privativa da Assembleia Geral, segundo disposto neste Estatuto e no Artigo 122 da Lei das S.A. **Artigo 22** - Observado o disposto nos Artigos 24 e 26, compete a dois Diretores em conjunto a representação ativa e passiva da Companhia, inclusive para dar quitação, transigir, renunciar a direitos, assinar cheques e ordens de pagamento e demais documentos de natureza pecuniária. **Artigo 23** - A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os interesses sociais, na sede social ou em local indicado, para tratar dos assuntos de gestão da Companhia. A reunião ordinária da Diretoria ocorrerá, pelo menos, 1 (um) dia antes da reunião do Conselho Fiscal, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e será instalada com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores, sendo as decisões tomadas por maioria simples. **Artigo 24** - Como regra geral, a Companhia obriga-se, validamente, se representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou por 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou, ainda, por 2 (dois) procuradores no limite dos respectivos mandatos, observado o disposto quanto à nomeação de mandatários o disposto no Artigo 26 deste Estatuto. *Parágrafo 1º* - A Companhia será validamente representada por apenas um Diretor ou um procurador nas seguintes casos: a) nos casos de atos meramente ordinários, sem prejuízo da responsabilidade da Companhia seja representada pelo Diretor designado para a prática do respectivo ato; b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não role obrigações para a Companhia; e c) nos casos de atos de simples rotina administrativa, inclusive os relativos a pessoal perante INSS, FGTS e seus bancos conveniados, perante as diferticas naturezas; c) nos casos de abrir, manter, fechar contas bancárias e fazer aplicações financeiras de qualquer natureza; d) nos casos de emitir, receber, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de créditos; e) nos casos de receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia; e f) nos casos em que a natureza do ato importe exclusivamente em cumprir um determinado ato de administração e as demonstrações financeiras do exercício, o) submeter à Assembleia Geral o programa anual de atividades da Companhia. **Artigo 26** - Os instrumentos de nomeação de procuradores outorgados pela Companhia deverão: (i) ser assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) especificar os atos ou operações incluídas nos poderes do mandato; (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano; (iv) ser outorgados substabelecíveis. O prazo previsto nesse artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procuradas "ad judicia", para o mandato geral e para os que substabelecerem poderes para o exterior. **Capítulo VII - Conselho Fiscal:** **Artigo 27** - Os Diretores e os mandatários não poderão prestar caução, garantia, aval ou de qualquer forma obrigar a Companhia em negócios estranhos aos seus respectivos cargos, ou em operações que, sem valor econômico, por prazo de duração indeterminado, ou mesmo de 1 (um) ano, ou cuja rescisão exija prazo de 1 (um) ano, ou que, ainda, por 2 (dois) anos após a data da rescisão, ou que, ainda, por 2 (dois) anos após o vencimento do último prazo de vigência do contrato, ultrapassem o limite de R$ 100.000,00 (cento e seis milhões e um mil reais), mediante a emissão de 106.000.000 (cento e seis milhões) de ações ordinárias nominativas, de classe única e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada, em observância ao direito de preferência assegurado no artigo 170, §1º, da Lei 6.404/76, na forma que se segue: O acionista Reynaldo Passanezi Filho renuncia expressamente ao direito de preferência à subscrição das novas ações ordinárias nominativas Companhia, a acionista CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica subscreve 106.000.000 (cento e seis milhões) de ações ordinárias nominativas, as quais serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31/12/2019, correspondentes a R$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), conforme Boletim de Subscrição (Anexo I). Em razão do aumento do capital social da Companhia, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º** - O capital social da Companhia subscrito e de R$ 106.000.000 (cento e seis milhões e um mil reais), dividido em 106.001.000 (cento e seis milhões e um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única e sem valor nominal. O capital já integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 1.000.000 (um mil reais), e o montante restante será integralizado, também em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2019". **(ii)** Aprovação da Consolidação do Estatuto Social. Foi aprovado, pela totalidade dos acionistas com direito de voto, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme o Anexo II da presente ata. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes na reunião, a saber: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, p. Reynaldo Passanezi Filho e Rinaldo Pecchio Junior; e Reynaldo Passanezi Filho. São Paulo 01 de dezembro de 2017. **Mesa:** Reynaldo Passanezi Filho - Presidente; Luiz Fernando Cucolicchio Batista - Secretário. Acionistas: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista: p. Reynaldo Passanezi Filho, Rinaldo Pecchio Junior; Reynaldo Passanezi Filho. **JUCESP** nº 56.561/18-9 em 30/01/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Inter